

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE INGRESSO EM BENEFÍCIOS
NÚCLEO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS

CONVOCATÓRIA DE COMPROVAÇÃO DE USO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL (PAID) - MODALIDADE BOLSA INTERNET

Por meio desta **CONVOCAMOS** todos os(as) beneficiários(as) do **Programa de Auxílio à Inclusão Digital (PAID) - Modalidade Bolsa Internet** a realizarem o procedimento de **COMPROVAÇÃO DE USO** do programa, conforme termos do Art. 9 da RESOLUÇÃO COCEPE 83/2024 (https://wp.ufpel.edu.br/prae/files/2024/09/83_PAID.pdf).

DA CONVOCAÇÃO

A convocação visa atender à Resolução COCEPE 83/24 que normatiza o **Programa de Auxílio à Inclusão Digital (PAID)**.

Todo(a) beneficiário(a) deverá providenciar 1. **Ciência e Concordância** com os termos estabelecidos abaixo; 2. **Comprovações de Pagamento** do serviço de internet, considerados os meses estabelecidos abaixo; 3. **Boletos de Cobrança/Faturas de Internet**, considerados os meses estabelecidos abaixo; 4. **Envio** destes requisitos através de Formulário Digital, conforme designado abaixo.

DO TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ao(À) beneficiário(a) será solicitada a Ciência e Concordância dos seguintes termos:

1. O(a) beneficiário deverá estar **plenamente ciente e de pleno acordo** que somente poderá fazer **UM ENVIO** da Comprovação de Uso, não havendo outra possibilidade de envio por qualquer outro meio, especialmente por e-mail ou em mãos;
2. O(a) beneficiário deverá estar **plenamente ciente e de pleno acordo** que deverá preencher com atenção as informações solicitadas no Formulário Digital (indicado abaixo) e verificar a caixa de entrada do e-mail informado no mesmo para o correto recebimento do **comprovante de envio**.
 - a. Destaca-se a importância de inserir-se o e-mail corretamente, de forma que o comprovante de envio seja entregue. A CIB não fará verificação de recebimento, sendo o comprovante de envio o **único documento comprobatório**. É de exclusiva responsabilidade do(a) beneficiário(a) preencher corretamente o e-mail desejado.
 - b. Destaca-se também a importância de inserir o nome completo, o número de matrícula e o CPF, sem erros ou dígitos invertidos/trocados. A conferência será feita **exclusivamente** pelo número de matrícula, de tal forma que qualquer erro no preenchimento destes dados poderá levar ao indeferimento da comprovação e consequente exclusão do(a) beneficiário(a) do programa.
 - i. Sobre a matrícula: deve-se utilizar a matrícula atual, aquela vinculada ao Programa Bolsa Internet.
 - c. No tangente aos documentos, deve-se atentar a **ORDEM DE COMPILAÇÃO/JUNÇÃO** dos documentos, que devem ser juntados em um único arquivo em formato PDF CONFORME OS MESES solicitados.
 - i. Serão solicitados os meses de novembro de 2024, dezembro de 2024 e janeiro de 2025;
 - d. Igualmente no tangente aos documentos, deve-se atentar para a anexação do documento PDF no campo ESPECÍFICO designado.

- i. Haverá um campo para anexar o PDF relativo aos Comprovantes de Pagamento.
 - ii. Haverá um campo para anexar o PDF relativo aos Boletos de Cobrança/Fatura de Internet.
3. O(a) beneficiário deverá estar **plenamente ciente e de pleno acordo** que, em caso de INDEFERIMENTO da Comprovação de Uso por ela estar fora dos termos ora estabelecidos, o(a) mesmo(a) será **imediatamente desligado(a) do programa e NÃO HAVERÁ QUALQUER PAGAMENTO RETROATIVO** em caso de religamento posterior.
4. O(a) beneficiário deverá estar **plenamente ciente e de pleno acordo** que, em caso de INDEFERIMENTO da Comprovação de Uso por ela estar fora dos termos ora estabelecidos ou por incompatibilidade com os termos do Edital de Seleção ou da Normativa do Programa, o(a) mesmo(a) será **imediatamente desligado(a) do programa e DEVERÁ CUMPRIR 1 (UM) SEMESTRE DE INAPTIDÃO A NOVA SELEÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE** do Programa de Auxílio à Inclusão Digital, incluindo-se a modalidade Auxílio Equipamentos, sem qualquer tipo de pagamento retroativo em caso de religamento posterior.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Ao(À) beneficiário(a) será solicitado o envio de documentação comprobatória, conforme termos abaixo, que demonstrem inequivocamente o uso do PAID para a finalidade prevista na Resolução COCEPE 83/24 e seu Edital de Seleção.

1. Será solicitado do(a) beneficiário(a) **Comprovantes de pagamento** do serviço de internet e **Boletos de Cobrança/Faturas de Internet** relativos ao mesmo.
 - a. Entende-se por **Comprovante de pagamento** qualquer documento, expedido pela empresa prestadora do serviço de internet ou por instituição bancária por ela designada que deixe explícito a operação bancária, estabelecida a empresa prestadora de serviço como a destinatária/recebedora do pagamento e o(a) beneficiário(a) a fonte pagadora.
 - i. Caso os pagamentos sejam feitos através de Cartão de Crédito, deve-se apresentar a Fatura do Cartão, contendo os mesmos dados.
 - b. Entende-se por **Boleto de Cobrança/Fatura de Internet** o documento, emitido pela empresa prestadora de serviço de internet ou por instituição bancária por ela designada, que contenha a descrição dos serviços prestados, a data de prestação do serviço ou o mês de vencimento, assim como seu nome/razão social, CNPJ ou Inscrição Estadual, o endereço jurídico, inscrição junto ao sistema federal ou estadual de fisco, preferencialmente com código de barras ou QR Code identificador da operação, entre outros, e o nome do cliente e seu endereço, considerado este o endereço de prestação do serviço de internet.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Ao(À) beneficiário(a) será solicitado o envio da documentação comprobatória através de Formulário Digital, contendo dois campos específicos: um para o envio dos Comprovantes de Pagamento e outro para o envio dos Boletos de Cobrança/Faturas de Internet, devidamente organizados como descrito abaixo:

Comprovantes de pagamento:

1. Deve-se apresentar comprovantes de pagamento emitidos em nome da empresa prestadora do serviço de internet para o(a) beneficiário(a) do programa conforme item 1 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.
2. Devem ser compilados/juntos, **NESTA ORDEM**:
 - a. Comprovante de pagamento do mês de **novembro de 2024**;
 - b. Comprovante de pagamento do mês de **dezembro de 2024**;
 - c. Comprovante de pagamento do mês de **janeiro de 2025**;
3. Os comprovantes devem ser COMPILADOS/JUNTOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.
4. Devem estar LEGÍVEIS, sem QUALQUER OBSTRUÇÃO DE LEITURA.
5. Comprovantes entregues fora do padrão exigido ou que dificultem o entendimento SERÃO RECUSADOS, ficando o(a) bolsista sujeito à SUSPENSÃO IMEDIATA do pagamento.

Boletos de Cobrança/Fatura de Internet:

6. Apresentar Boletos de Cobrança/Fatura de Internet emitidos em nome da empresa prestadora do serviço de internet para o(a) beneficiário(a) do programa conforme item 1 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.
7. Devem ser compilados/juntos, **NESTA ORDEM**:
 - a. Boletos de Cobrança/Fatura de Internet do mês de **novembro de 2024**;
 - b. Boletos de Cobrança/Fatura de Internet do mês de **dezembro de 2024**;
 - c. Boletos de Cobrança/Fatura de Internet do mês de **janeiro de 2025**;
8. Os Boletos de Cobrança/Fatura de Internet devem ser COMPILADOS/JUNTOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.
9. Devem estar LEGÍVEIS, sem QUALQUER OBSTRUÇÃO DE LEITURA.
10. Boletos de Cobrança/Fatura de Internet entregues fora do padrão exigido ou que dificultem o entendimento SERÃO RECUSADOS, ficando o(a) bolsista sujeito à SUSPENSÃO IMEDIATA do pagamento.

DO FORMULÁRIO DIGITAL PARA ENVIO E DO PRAZO PARA ENVIO

A Comprovação de Uso deve ser enviada pelo formulário indicado abaixo:

<https://forms.gle/uhaxwrCdKBE7urnG6>

Prazo para envio:

IMPRETERIVELMENTE até o dia 14/03/2025.

DO RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE USO

O resultado da análise de envios da Comprovação de Uso será divulgado no site da PRAE a partir do dia 17/03/2025.

DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Dúvidas e questionamentos podem ser enviados para ngp.prae.ufpel@gmail.com.

Pelotas, 5 de fevereiro de 2025.

Gabriele Blank Rodrigues
Chefe do Núcleo de Seleção e Gestão de Programas
Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Ingresso em Benefícios